

À
Comissão de Licitações de Obras do Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 002/2017.

Prezados Senhores,

NOBRE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP, CNPJ nº 13.704.959/0001-50, por intermédio do seu representante legal CARLOS HENRIQUE MAIA NOBRE PIATTI, CPF nº 042.712.524-33, vem, através deste, solicitar aos Senhores esclarecimento a respeito da pergunta abaixo formulada:

Pergunta:

A respeito do atestado exigido de muro de arrimo, ou muro de arrimo em pedra argamassada, pergunta-se:

A LICITANTE PODE SE VALER DE ATESTADO, OBSERVADAS AS QUANTIDADES DEMANDADAS, REFERENTE À SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE BARRAGEM DE ACUMULAÇÃO EM ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA?

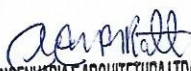
As características, materiais e técnicas de execução de barragem em alvenaria de pedra argamassada são similares aos de execução de muro de arrimo em pedra argamassada, sendo ambos **estruturas volumétricas destinadas à estabilização, que devem suportar empuxos horizontais, esforços de escorregamento, tombamento, cisalhamento e pressões na base.**

Solicitamos confirmação da possibilidade.

Desde já agradecido pelo esclarecimento.

Atenciosamente,

Maceió, 17 de janeiro de 2018.


NOBRE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP
Carlos Henrique Maia Nobre Piatti
Sócio Administrador

CARLOS HENRIQUE MAIA NOBRE PIATTI
Sócio-administrador
NOBRE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-EPP